



CONTRATO DE FORNECIMENTO 005/2025
Pregão Eletrônico nº 019/2024

Contrato para Fornecimento de **Gêneros Alimentícios da Cozinha Comunitária do Distrito de Campos Frios** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE XEXÉU** e a Empresa **S. A. DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA – (S LUNA DISTRIBUIDORA)**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 36.636.265/0001-28**, como melhor se declaram abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XEXÉU**, na Avenida Floriano Gonçalves de Lima, 01, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 11.993.316/0001-48, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, a Senhora **MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA**, brasileira, Portadora do RG nº 2.457.966 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 352.641.524-20, através da Portaria Executiva Municipal nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **S. A. DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA – (S LUNA DISTRIBUIDORA)**, estabelecida Rua Estácio Coimbra, nº 1188, 1º Andar, Sala 02, Centro, Palmares/PE, CEP: 55.540-000: inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 36.636.265/0001-28**, E-mail Institucional: slunadistribuidora@hotmail.com, Celular: (81) 99649-3671, neste representado(a) pelo(a) Sr.(a) **SABRINA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente/domiciliado Avenida do Quilombo 1, nº 23, Quadra K, Bairro Engenho Paul, na Cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, portador de do Documento de Identidade nº 10.277.558, expedido por SDS/PE, e **CPF/MF Nº 125.710.714-32**, fica combinado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 026/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA COZINHA COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE CAMPOS FRIOS VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. A CONTRATADA, vencedora do **Processo Licitatório nº 026/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024**, compromete-se a **fornecer de forma parcelada dos gêneros alimentícios**, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para fornecimento de forma parcelada dos Gêneros Alimentícios, é de **R\$ 212.857,45 (Duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme tabela com itens e preços em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID. MENSAL	QUANTID. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FLOCOS DE MILHO Flocos de milho pré-cozidos, isento de sujidades, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho. Em embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Marca: (Grão verde)	PACOTE	300	3.900	R\$ 2,40	R\$ 9.360,00
2	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA DE CARNE Proteína de soja, texturizada, cor clara, mínima de 52% de concentração de proteína, acondicionada em embalagem de 400g, validade do produto não pode ser inferior a 12 meses, contados a partir da data da sua entrega.	PACOTE	50	650	R\$ 11,20	R\$ 7.280,00



	Rotulagem contendo, no mínimo registro no MS, nome e composição do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade. Marca: (Camil)					
3	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 14%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, sem violação e pacotes de 1kg. A validade mínima deve ser de 4 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Marca: (Da casa)	KG	85	1.105	R\$ 9,10	R\$ 10.055,50
4	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 PRÉ COZIDO, constituído de grãos inteiros, com teor unidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e plástico atóxico. Pct de 1 KG. Marca: (Mariano)	KG	115	1.495	R\$ 7,30	R\$ 10.913,50
5	FARINHA DE MANDIOCA FINA Farinha de mandioca, sem sujidade, próprio para consumo humano, cheiro adequado, cor bastante branca, tipo fina. Pacote de 1kg. Marca: (São João)	KG	35	455	R\$ 7,90	R\$ 3.594,50
6	FIGADO - BOVINO, apresentado em peças inteiras, congelado, com aspecto brilhante avermelhado escuro,	KG	75	975	R\$ 15,00	R\$ 14.625,00



	sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas, sem manchas esverdeados ou amarelados, acondicionado em saco de polietileno transparente. Marca: (Masterboi)					
7	CARNE DE CHARQUE PA (PONTA DE AGULHA) DE 1ª, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Com aspecto firme, odor, cor e sabor característicos Marca: (3 laços)	KG	27	351	R\$ 38,60	R\$ 13.548,60
8	MACARRÃO ESPAGUETE 500G. Macarrão tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem de polietileno contendo 500g, íntegra, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações nutricionais. Com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade Marca: (Cipan)	PACOTE	120	1.560	R\$ 3,60	R\$ 5.616,00
9	MILHO PARA MUNGUNZÁ AMARELO (CANJICA), de boa qualidade, isento de sujidades, embalagem pacote de 500g, devidamente identificada com nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido Marca: (Yoki)	PACOTE	150	1.950	R\$ 3,20	R\$ 6.240,00
10	LEITE DE COCO EMB.500ML Leite de coco, com constituição básica: leite de coco, conservadores, estabilizantes,	UNIDADE	120	1.560	R\$ 7,55	R\$ 11.778,00



	acidificantes e espessantes. Produto obtido a partir da trituração e prensagem da polpa albuminosa do coco maduro. Não deverá conter lactose e adição de açúcares. Embalagem de 500ml, íntegra, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações nutricionais. Marca: (CCGL)					
11	AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1. Açúcar cristal tipo 1. Sacarose obtida da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce. Sem fermentação; isento de mofo, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1kg, embalados em fardos lacrados, livres de violação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, pro cedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto de verá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante. Marca: (Petribu)	KG	52	676	R\$ 4,90	R\$ 3.312,40
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200G Produto obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológico adequados, e que assegurem sua apresentação e conservação até o momento do	PACOTE	30	390	R\$ 8,30	R\$ 3.237,00



	consumo; envasados assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de luz, sem umidade, e não poderão conter substâncias estranhas ao produto de origem. Embalagem de 200g íntegra, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações nutricionais. Marca: (CCGL)					
13	FRANGO INTEIRO- (SEM PÉS, CABEÇA E VÍSCERAS) Congelado, de primeira qualidade, sem sujeiras e outros materiais estranhos, com cheiro e cor próprios. Embalados em sacos transparentes atóxicos. Marca: (Favorito)	KG	160	2.080	R\$ 15,55	R\$ 32.344,00
14	CAFÉ EM PÓ, TORRADO MOÍDO, EMBALAGEM DE 250G. Café Torrado e Moído, de 1º Qualidade, com categoria de qualidade tradicional, aroma e sabor característico do produto. Acondicionado em embalagem 250g. Com Certificado ABIC e/ou Laudos Laboratoriais. Marca: (Ouro verde)	KG	5	65	R\$ 9,25	R\$ 601,25
15	BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 350G Bolacha salgada, embalagem de 350g, embalagem individualizada atóxica. Constituição básica: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio,	PACOTE	5	65	R\$ 6,35	R\$ 412,75



	acidulante ácido láctico e melhorador de farinha protease (INS 1101 i). Data de fabricação deve estar em local visível da embalagem. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Marca: (Vitamassa)					
16	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA Biscoito Doce oval tipo Maizena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo aproximadamente 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Marca: (Vitamassa)	PACOTE	5	65	R\$ 5,95	R\$ 386,75
17	COLORÍFICO Pacote de 1KG. Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente	PACOTE	5	65	R\$ 15,80	R\$ 1.027,00



	vedado e resistente. Marca: (Grão verde)					
18	COMINHO TEMPERO EM PÓ pacote de 1kg moído 100% Natural. Marca: (Grão verde)	PACOTE	5	65	R\$ 15,40	R\$ 1.001,00
19	VINAGRE EMB.500ML. Vinagre, matéria prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, branco, especial, tipo 1. Embalagem de 500ml, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Marca: (Sadio)	UNIDADE	20	260	R\$ 2,45	R\$ 637,00
20	OLEO DE SOJA Tipo 01. Óleo comestível refinado de soja. Embalagem de plástico (pet) de 900ml. Obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. Unidade c/ 900ml. Com validade de 10 meses da data de entrega Marca: (Liza)	UNIDADE	20	260	R\$ 9,70	R\$ 2.522,00
21	SAL EMB. 1KG Sal refinado iodado, com as descrições mínimas: sal refinado, iodado, não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima 15mg de acordo com a legislação federal vigente. Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, limpo. A embalagem deve conter	KG	20	260	R\$ 2,00	R\$ 520,00



	externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deve apresentar validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1kg. Marca: (Pirâmide)					
22	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA - De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias. Marca: (In natura)	KG	25	325	R\$ 9,75	R\$ 3.168,75
23	COENTRO - Coentro in natura, de primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, coloração verde escura e sem pontos amarelados e danos aparentes. Marca: (In natura)	KG	5	65	R\$ 22,95	R\$ 1.491,75
24	ALHO DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA ALHO - De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias. Marca: (In natura)	KG	15	195	R\$ 31,90	R\$ 6.220,50



25	PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA - De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias. Marca: (In natura)	KG	35	455	R\$ 8,00	R\$ 3.640,00
26	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg. Marca: (In natura)	KG	22	286	R\$ 12,00	R\$ 3.432,00
27	CHUCHU- de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg. Marca: (In natura)	KG	25	325	R\$ 7,20	R\$ 2.340,00
28	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Marca: (In natura)	KG	22	286	R\$ 7,70	R\$ 2.202,20
29	JERIMUM de boa qualidade, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento	KG	40	520	R\$ 6,30	R\$ 3.276,00



	garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitos, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Marca: (In natura)					
30	CARNE BOVINA MOÍDA Carne bovina moída com as especificações mínimas: acém, resfriada com temperatura de 0-4°C, não ter sofrido congelamento anterior, limpa de nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Teor de gordura de no máximo 15%, deverá estar acondicionada em pacotes plásticos de 500g cada, devidamente identificadas com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Validade de acordo com o processo da embalagem, respeitando a legislação vigente. Marca: (Forte boi)	PACOTES	100	1.300	R\$ 13,70	R\$ 17.810,00
31	XERÉM - a base de milho triturado. Embalagem com 500g com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA. Marca: (Yoki)	PACOTE	50	650	R\$ 4,15	R\$ 2.697,50
32	CARNE BOVINA Carne de primeira qualidade, sem osso, congelada, e com no máximo 10% de sebo e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico e resfriado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. A entrega é	KG	50	650	R\$ 39,90	R\$ 25.935,00



	semanal. Marca: (Masterboi)					
33	PIMENTA DE CHEIRO- Pimenta de cheiro. Especificações: firmes, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de resíduos de fertilizantes, de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos, de colheita recente. Marca: (In natura)	KG	5	65	R\$ 25,10	R\$ 1.631,50

VALOR GLOBAL **R\$ 212.857,45 (Duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até **12 (doze) meses** de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/21, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.



244 0810 2223 0000 – NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.00.00 Aplicações diretas – 500.024- Cozinha Comunitária

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em **até 30 (trinta) dias corridos**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

6.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues **imediatamente** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, conforme quantidade e local solicitado indicado em ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.



- 6.2.** O objeto desta contratação deverá ser entregue, **IMEDIATAMENTE**, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;
- 6.3.** Os materiais/serviços deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.4.** A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) materiais(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.5.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:
- 6.5.1.** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- 6.5.2.** O material não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- 6.5.3.** Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo, quando for o caso;
- 6.5.4.** O material que não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- 6.5.5.** O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso.
- 6.5.6.** Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.
- 6.5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.5.8.** Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a



devida readequação de despesas futuras.

6.5.9. Os materiais serão recebidos da seguinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Provisoriamente:** os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material;
- b) Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais



variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.** Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 9.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 10.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 10.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**



- 10.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 10.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 10.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 10.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 10.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 10.9** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 10.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE;
- 10.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.12.** Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 10.13.** Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 10.14.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.15.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 10.16.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, através da servidora, a Senhora **CHEILA VIEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 013.143.734-80, Matrícula: 334-1**, conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão contratante, que deverão acompanhar; fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

11.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis

11.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;

C) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Xexéu/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4. As peculiaridades do caso concreto;

12.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.1.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto **Municipal nº 117/2024**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. Os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES



14.1. É vedado à CONTRATADA

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA– DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANHIA CONTRATUAL

17 1. As garantias contratuais referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Xexéu/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

19.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.



PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!

Xexéu/PE, 27 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
PREFEITO

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria Municipal nº 011/2021

CONTRATANTE

S. A. DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA – (S LUNA DISTRIBUIDORA)
CNPJ/MF sob o nº 36.636.265/0001-28
SABRINA ALVES DA SILVA
RG nº 10.277.558 - CPF/MF Nº 125.710.714-32
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

